

TERMO ADITIVO

Processo nº 50604.000075/2024-45

Unidade Gestora: SR/PE

**2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 00152/2022
(SEI Nº 11176001) DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA
ARMADA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI O DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES E A ÁGUA
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
LTDA.**

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.892.707/0021-54, doravante simplesmente denominada SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL ou CONTRATANTE, Superintendente Regional do DNIT/PE, o Sr. Bruno Lezan Bittencourt, portador da Carteira de Identidade nº x.750.xxx emitido por SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.***.434-**, nomeado através da Portaria nº 638 de 30/06/2023, assinada pelo Sr. Ministro dos Transportes, no uso da competência subdelegada nos termos do art. 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, considerando o disposto no Decreto nº 11.225, de 7 de outubro de 2022, bem como o disposto na Portaria nº 628, de 27 de junho de 2023, e a empresa EMPRESA ÁGUA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.516.861/0001-43, sediado à Rua Água Marinha, 73, Barro, Recife/PE., CEP 50.900-290, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra Newman Cynthia Mendes Cunha, portador da Carteira de Identidade nº 4.***.806, expedida pela SSP/PE, e CPF nº ***.541.384-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50604.000416/2021-30 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa Vigente de Processo de Apuração de Responsabilidade – PAAR e da Lei Anticorrupção nº [12.846/2013](#), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0022/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato que ora se adita, a partir do dia 01/06/2024,

conforme faculta a cláusula segunda do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, nas cláusulas segunda e sétima do Contrato Nº 152/2022. Portaria DNIT n.º 244, de 15 de janeiro de 2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor será mantido em 1.459.936,96 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos) anual e R\$ 121.661,41 (cento e vinte e um mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos) mensais.

3.2. O valor poderá ser revisto por meio de apostilamento, após apreciação da Convenção Coletiva de Trabalho mediante apresentação pela contratada de pedido de repactuação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Nesse sentido, a despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de 1.459.936,96 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), os recursos que darão suporte à despesa em tela serão provenientes da seguinte fonte: UGR 393029, Gestão 39252, Programa de Trabalho (PT) 26122003220000001, Programa de trabalho resumido (PTRES) 173905, Natureza de Despesa (ND) 339039, Sub Elemento 77 (Despesas com Vigilância Ostensiva/Monitorada/Rastreamento), Programa 0032, Projeto/atividade 2000, Identificador de Resultado Primário (ID) 02, Fonte 10000000.

4.2. Foram indicados os seguintes empenhos para suportar a despesa: 2024NE000017 (17798247) e 2024NE000019 (17798314).

5. CLÁUSULA QUINTA- DA GARANTIA

5.1. A contratada renovará, quando do vencimento da garantia vigente, desde que esta acobre o valor legalmente exigido, a garantia contratual no valor de R\$ 72.996,84 (setenta e dois mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 5% do valor do Contrato, a qual será registrada por apostilamento nos autos.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Assinado eletronicamente
Bruno Lezan Bittencourt
Superintendente Regional do DNIT/SRE-PE

Assinado eletronicamente
Newman Cynthia Mendes Cunha
Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Lezan Bittencourt, Superintendente Regional no Estado de Pernambuco**, em 16/05/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Newman Cynthia Mendes Cunha, Usuário Externo**, em 16/05/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17811241** e o código CRC **CF939327**.

Referência: Processo nº 50604.000075/2024-45

SEI nº 17811241